

com base no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 111), e com fulcro na Informação Técnica nº 658/2024-AT/SETR (mov. 112), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatura disposta às fls. 163, atinente a prestação de serviço contínuo de iluminação e energia elétrica em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da empresa ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.282.377/0001-20, no valor de R\$ 1.111,62 (um mil, cento e onze reais e sessenta e dois centavos), referente a período de 08.2024, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (mov. 104), conforme Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

109351/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 216/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.771.410-7, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO | NOME, RG, CARGO OU NÍVEL | PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO) |
|------------------------------------|---|--|
| DESIGNAR A PARTIR DE 16.09.2024 | SÔNIA ELISABETH MAIA RG nº 4.450.589-4 AF-I | Atividade Interna na Agência da Receita Estadual – ARE de Maringá, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR. |

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

109238/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 251/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 217/2019, do Decreto 4634 de 12 de maio de 2020 e no protocolado nº 21.972.001-7,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER licença capacitação ao servidor Sebastião Pereira, RG nº 42370967/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 30/09/2024 a 28/12/2024, referente ao período aquisitivo 13/01/2017 a 17/08/2023, conforme constante no processo nº 21.972.001-7.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 252/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e ao Decreto 5.227 de 18 de março de 2024, e legislação específica, e ao contido nos protocolos 22.654.308-2 (Processo Judicial CNJ:2092900-20.2007.5.090010) e 22.776.793-6,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a empregada pública IVONETE GALDINO BISCAIA – RG 1.447.312-2/PR, afastamento de suas atividade laborais, pelo período de 20/09/2024 a 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

Art.2º ESTABELECEM que em existindo a perda da condição de candidata, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá a empregada pública apresentar-se à chefia imediata de origem ou à Gerência de Recursos Humanos do IDR-Paraná, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

109751/2024

AGEPAR

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGEPAR - CQS

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, localizada à Rua Marechal Deodoro, 1600, Alto da XV, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.984.997/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Reinhold Stephanes, portador do RG nº 344.834-7 /SSP-PR e do CPF/MF sob nº 002.070.981-15, e o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES, localizada na Rua Cruz Machado, 58 - Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.954.891/0001-14, neste ato representado por seu